

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 085/2019, DE 23/10/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 310.870,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

PARECER:

O art. 1º, do projeto, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 310.870,00(trezentos e dez mil, oitocentos e setenta reais), para reforçar diversas Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

O artigo art. 2º do Projeto dispõe que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

3. Quanto à legalidade e constitucionalidade, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunida com seus pares, após análise da citada matéria, emitiu **PARECER FAVORÁVEL à tramitação do presente Projeto de Lei nº 085/2019**, aduzindo que este, no trato exclusivo da legalidade, encontra-se em consonância com os dispositivos legais e se trata

de objeto lícito e possível, sendo, por conseguinte, constitucional e legal, conforme parecer de fls. 09/10.

4. Quanto ao mérito, observa-se que o presente Projeto de Lei, consoante consta na Mensagem Legislativa nº 092/2019 que encaminhou projeto, tem por escopo a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para a suplementação de dotação de despesas de custeio e material permanente em diversas secretarias, usando recursos de anulação de dotações dessas mesmas secretarias.

Portanto, quanto ao mérito, os membros desta Comissão emitem PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 085/2019.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Presidente e Relator



MÁRCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente



ROSCLEÁ HEINZEN COLOMBO
Membro